

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - SANTANDER AGÊNCIAS FDO INV IMOB - FII de 10/04/2020**

<b>Nome do Cotista</b>
<b>CNPJ ou CPF do cotista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Em vista das matérias tratadas na presente Consulta, parte das aprovações estão relacionadas e condicionadas entre si, da seguinte forma:</p> <p>1ª - Caso a incorporação do SAAG pelo RBVA seja aprovada por ambos os fundos, todas as demais deliberações da presente Consulta ficarão prejudicadas e o Regulamento não será ajustado para contemplá-las, uma vez que o Fundo será extinto com a sua incorporação pelo RBVA apenas poucos dias após o encerramento da presente Consulta, tornando inócuas tais alterações.</p> <p>2ª - Por outro lado, na hipótese de a incorporação não ser aprovada por qualquer dos fundos envolvidos, a Rio Bravo procederá com as alterações que forem aprovadas dentre aquelas referidas nos itens 2 a 6 acima, observadas as condicionantes indicadas a seguir:</p> <p>(i) A alteração da Política de Investimento do Fundo implica a mudança de uma gestão passiva dos ativos, dado que o Fundo explorava exclusivamente os contratos de locação do Banco Santander, para uma gestão extremamente ativa, em que a Rio Bravo realmente precisa prospectar novos ativos e contratos para recompor o perfil do portfólio do Fundo. Assim sendo, somente será viável alterar a Política de Investimentos do Fundo conforme proposto, caso a alteração da Taxa de Administração seja também aprovada, de forma a remunerar o novo perfil de gestão do Fundo. Deste modo, se a alteração na Taxa de Administração não for aprovada, a alteração da Política de Investimentos do Fundo não será implementada, mesmo que os Quotistas tenham aprovado a matéria;</p> <p>(ii) O Fundo foi originalmente denominado SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII porque o seu objetivo era em explorar exclusivamente imóveis locados para o Banco Santander e empresas de seu grupo econômico. Contudo, caso a alteração da Política de Investimentos seja aprovada, o portfólio do Fundo passará a ser cada vez mais diversificado. Com isso, a denominação atual deixará de refletir o verdadeiro objeto do Fundo, podendo até mesmo induzir decisões de investimento equivocadas. Desta maneira, se a alteração da Política de Investimentos do Fundo for aprovada, será necessário promover a alteração da denominação do Fundo.</p> <p>A Rio Bravo ressalta que, para a deliberação das matérias descritas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 abaixo, será necessária a aprovação por maioria dos cotistas votantes e que a totalidade dos votos computados represente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de quotas emitidas pelo Fundo. Os cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum na Assembleia Geral de Cotistas.</p> <p>Os anexos descritos em cada matéria podem ser consultados no link <a href="https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/exibirDocumento?id=87189">https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/exibirDocumento?id=87189</a></p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente ao administrador ou enviar instruções de preenchimento ao custodiante;</b></p> <p>É possível o envio também diretamente para a Rio Bravo até o dia 10 de abril de 2020 mediante envio do Boletim de Voto a Distância via correio eletrônico através do e-mail <a href="mailto:ri@riobravo.com.br">ri@riobravo.com.br</a></p>
<p><b>Deliberações / Questões relacionadas à AGE</b></p> <p><b>Deliberação Simples</b></p> <p>1. Aprovação da incorporação do Fundo pelo FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII (“RBVA”) e a consequente aprovação da conversão das cotas, com base no valor do Patrimônio Líquido dos dois fundos, considerando a data-base 31/12/2019, conforme demonstrativo de cálculos disponibilizado na Proposta da Instituição Administradora (Anexo 1).</p> <p>[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ] Abster-se por conflito</p>
<p><b>Deliberação Simples</b></p> <p>2. Aprovação da alteração da Taxa de Administração, que passará a ser de 0,651% (seiscentos e cinquenta e um milésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor de mercado do Fundo, calculada nos termos dos itens 11.1 e 11.1.1 do Regulamento, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$ 47.437,54 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, nos termos da minuta contida no Anexo 3 (versão com marcas de revisão) e no Anexo 4 (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.</p> <p>[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ] Abster-se por conflito</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - SANTANDER AGÊNCIAS FDO INV IMOB - FII de 10/04/2020**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se  Abster-se por conflito

**Deliberação Simples**

3. Aprovação da alteração do Objeto e Política de Investimentos do Fundo descritos no Capítulo III do seu Regulamento para promover a diversificação do portfólio de Ativos Alvo, suprimindo a exclusividade de locação para o Banco Santander e autorizando a aquisição e a locação de imóveis para fins não residenciais, e a consequente alteração da denominação do Fundo para FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO II – FII, nos termos da minuta contida no Anexo 3 (versão com marcas de revisão) e no Anexo 4 (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização destas alterações.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se  Abster-se por conflito

**Deliberação Simples**

4. Aprovação de Capital Autorizado para que a Administradora possa realizar futuras emissões de cotas do Fundo, até o valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), independentemente de aprovação em Assembleia Geral dos Cotistas ou de alteração no Regulamento do Fundo, sendo certo que a Administradora poderá realizar novas emissões de Cotas a partir do Capital Autorizado somente após ter investido uma parcela igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor integralizado na emissão anterior, nos termos da minuta contida no Anexo 3 (versão com marcas de revisão) e no Anexo 4 (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se  Abster-se por conflito

**Deliberação Simples**

5. Aprovação da possibilidade de integralização de novas cotas em ativos imobiliários que atendam a Política de Investimentos do Fundo, nos termos da minuta contida no Anexo 3 (versão com marcas de revisão) e no Anexo 4 (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se  Abster-se por conflito

**Deliberação Simples**

6. Aprimoramento redacional de determinados dispositivos, porém, sem alteração de seu conteúdo, inclusive em decorrência dos ajustes acima, bem como a exclusão de determinados itens, cujo conteúdo já se encontra em outro dispositivo do Regulamento, ou não é obrigatório no Regulamento ou, ainda, já se encontra expressamente previsto em norma, com remuneração dos artigos seguintes, conforme aplicável, nos termos da minuta contida no Anexo 3 (versão com marcas de revisão) e no Anexo 4 (versão limpa consolidada), autorizando a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se  Abster-se por conflito

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Cotista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - SANTANDER AGÊNCIAS FDO INV IMOB - FII de 10/04/2020**